

FICHA DE PONDERAÇÃO CURRICULAR¹

Nome do Avaliador: _____

Cargo: _____

Nome do Avaliado: _____

Categoria: _____

Unidade Orgânica/Serviço: _____

Período em Avaliação: ____/____/____ a ____/____/____

A ponderação curricular (PC) terá a valoração máxima de 5 pontos e será obtida pela média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjunto de elementos de ponderação curricular, nos seguintes termos:

$$AF = [(10*HA)+(55*EP)+(20*VC)+(15*CD)]/100$$

Em que:

AF – Avaliação final;

HA – Habilitações literárias e profissionais;

EP – Experiência profissional;

VC – Valorização curricular;

CD – Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Quando ao CD for atribuída pontuação 1, as ponderações acima descritas são alteradas da seguinte forma:

$$AF = [(10*HA)+(60*EP)+(20*VC)+(10*CD)]/100$$

Os resultados obtidos correspondem às seguintes menções qualitativas:

- Desempenho muito bom, corresponde a uma avaliação final de 4 a 5 valores;
- Desempenho bom, corresponde a uma avaliação final de desempenho de 3,500 a 3,999 valores;
- Desempenho regular, corresponde a uma avaliação final de desempenho de 2 a 3,499 valores;
- Desempenho inadequado, corresponde a uma avaliação de 1 a 1,999 valores

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA):

Habilitações Acadêmicas e Profissionais (HA)	Pontuação	Pontuação obtida (assinalar com um x)
Habilitação legalmente exigida para a função à data de integração na carreira	5 valores	

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP):

2.1 O exercício efetivo de funções na carreira em 31 de dezembro do ano sob avaliação, valorado da seguinte forma:

Tempo de experiência profissional na carreira (TEP)	Pontuação	Pontuação obtida (assinalar com um x)
Inferior a 5 anos	1 valor	
De 5 a 10 anos de exercício efetivo de funções	3 valores	
Superior a 10 anos de exercício efetivo de funções	5 valores	

(A URH facultará ao avaliador o comprovativo da informação, quando necessário)

2.2 Descrição das funções exercidas no ano sob avaliação (DFE), valorada da seguinte forma:

Descrição das funções exercidas no ano sob avaliação (DFE)	Pontuação	Pontuação obtida (assinalar com um x)
Desempenho inadequado	1 valor	
Desempenho adequado	3 valores	
Desempenho relevante	5 valores	

(caso não seja apresentado o relatório descritivo de funções, ou o mesmo não detenha avaliação ou confirmação do dirigente, será atribuída a pontuação de 1)

2.3 O exercício de funções, no ano sob avaliação, em ações ou projetos de relevante interesse, valorado da seguinte forma:

Exercício de funções no âmbito de ações ou projetos de relevante interesse (EFP)	Pontuação	Evidência (identificação do documento constante do processo, que fundamente a opção assinalada)
Ausência de exercício de funções no âmbito de ações ou projetos de relevante interesse	1 valor	
Participação em grupos de trabalho, sendo especificamente consideradas as funções de coordenação (comprováveis por despacho de constituição do Grupo de Trabalho) e secretariado (caso não constem do despacho de constituição, são comprováveis por declaração do coordenador do	3 valores	

grupo de trabalho); • Participação ativa na organização e concretização de processos eleitorais, bem como a subsequente assunção de funções a eles associados; • Atividades formativas, como formador e/ou atividades de docência; • Orientação de estágios curriculares/profissionalizantes (comprovável pelo respetivo protocolo de estágio); • Funções de assessoria à gestão de projetos		
• Funções de coordenação de projetos (no caso de trabalhadores em exercício de funções de cargo dirigente, no ano sob avaliação, a referida coordenação deverá estar associada a projetos que, embora desenvolvidos no âmbito da função de chefia, se diferenciem das demais funções de coordenação da Unidade Orgânica Ex: designação de um Chefe de Divisão de Formação como coordenador de um projeto de construção de um Portal de Recursos Humanos, que abrange todas as áreas de atuação da Direção Municipal de Recursos Humanos, extravasando, assim, as suas funções estritas como Chefe da Divisão de Formação); • Exercício de funções de representação dos serviços a nível internacional ou nacional; • Publicação de documentos científicos diretamente relacionados com a carreira ou cargo [publicações em suporte físico ou digital (revistas, jornais, livros) com acesso alargado, por forma a permitir a partilha pública do conhecimento produzido. No caso de graus académicos, poderá ser considerada a eventual publicação de artigos, decorrentes de teses ou dissertações, em revistas científicas]; • Elaboração de documentos que contribuam para as boas práticas na gestão do serviço em que se inserem - com implementação evidenciada [sempre que esta produção decorra das funções inerentes ao cargo/função do trabalhador, não pode ser considerada. Ex: Um encarregado operacional que implementa um sistema de gestão de escalas ou um dirigente que divulga as principais implicações práticas decorrentes de uma alteração legal]	5 valores	

(comprovado pelas cópia(s) de declarações ou demais documentos que evidenciem a presente informação, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação)

Da pontuação obtida nestes três fatores, será calculada uma média ponderada, nos seguintes termos:

• $EP = [(TEP \cdot 40) + (DFE \cdot 30) + (EFP \cdot 30)] / 100$:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)	Pontuação A	Ponderação B	C (A x B) Pontuação Ponderada
Tempo de experiência profissional na carreira (TEP)		40%	
Descrição das funções exercidas no ano sob avaliação (DFE)		30%	
Exercício de funções no âmbito de ações ou projetos de relevante interesse (EFP)		30%	
Pontuação Final da EP			

3. VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC):

Participação em formação profissional nos últimos três anos	Pontuação	Evidência (identificação do documento constante do processo, que fundamente a opção assinalada)
Não participação ou participação em iniciativas formativas sem avaliação	1 valor	
- Com participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras e conferências realizadas nos últimos três anos, até 100 horas Ou - Com habilitação académica de grau superior à exigida à data de integração na respetiva carreira	3 valores	
- Com participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras e conferências realizadas nos últimos três anos, superior a 100 horas Ou - Com habilitação académica superior à legalmente exigida para a função à data de integração na carreira, em área conexas à área funcional do trabalhador	5 valores	

(comprovada pela(s) cópia(s) ou demais documentos que evidenciem a frequência, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação)

São consideradas para efeitos de valorização curricular, a frequência, **nos últimos três anos**, de ações de formação, estágios, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras e conferências diretamente relacionadas com a área funcional e o posto de trabalho do avaliado.

4. EXERCÍCIO DE CARGOS DIRIGENTES OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL, NO ANO SOB AVALIAÇÃO (CD).

Cargos exercidos (CD)	Pontuação	Pontuação obtida (assinalar com um x)
Não exercício de cargo de relevante interesse público ou social	1 valor	
- Cargo ou funções em Organização Representativa de Trabalhadores, designadamente a atividade de dirigente sindical - Cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação	3 valores	
- Cargo dirigente em comissão de serviço; - Cargo ou função em gabinete ministerial ou equiparado; - Titular de Órgão de soberania; - Titular de outros cargos políticos.	5 valores	

(comprovada pela(s) cópia(s) ou demais documentos que evidenciem a frequência, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação)

Obs: Nas carreiras de grau de complexidade funcional 1 e 2, será ponderado o exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos.

5. RESULTADO GLOBAL DA PONDERAÇÃO CURRICULAR (AF)

A avaliação final (AF) resulta da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos elementos, ou conjuntos de elementos de ponderação curricular, nos seguintes termos:

5.1. Se o parâmetro 4 (Cargos Exercidos) tem classificação superior a 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)	Pontuação A	Ponderação B	C (A x B) Pontuação Ponderada
HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)		10%	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)		55%	
VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)		20%	
CARGOS EXERCIDOS (CD)		15%	
PONTUAÇÃO FINAL			

AVALIAÇÃO FINAL - MENÇÃO QUALITATIVA (Assinalar com um x)	Desempenho Muito Bom (4 a 5 valores)	
	Desempenho Bom (3,500 a 3,999 valores)	
	Desempenho Regular (2 a 3,499 valores)	
	Desempenho Inadequado (1 a 1,999 valores)	

5.2. Se o parâmetro 4 (Cargos Exercidos) tem classificação igual a 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)	Pontuação A	Ponderação B	C (A x B) Pontuação Ponderada
HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)		10%	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)		60%	
VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)		20%	
CARGOS EXERCIDOS (CD)		10%	
PONTUAÇÃO FINAL			

AVALIAÇÃO FINAL - MENÇÃO QUALITATIVA (Assinalar com um x)	Desempenho Muito Bom (4 a 5 valores)	
	Desempenho Bom (3,500 a 3,999 valores)	
	Desempenho Regular (2 a 3,499 valores)	
	Desempenho Inadequado (1 a 1,999 valores)	

6. Fundamentação da menção de Desempenho Muito Bom

A avaliação com menção de “Desempenho Muito Bom”:

☐ Foi **validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/__, conforme consta da respectiva ata.

☐ **Não foi validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/__,

conforme consta da respetiva ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de Desempenho _____, correspondendo a _____.

7. Fundamentação da menção de Desempenho Bom

A avaliação com menção de “Desempenho Bom”:

☐ **Foi validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/__, conforme consta da respetiva ata.

☐ **Não foi validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/__, conforme consta da respetiva ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de Desempenho _____, correspondendo a _____.

8. Fundamentação da proposta de reconhecimento do mérito (Desempenho Excelente)

A proposta será apreciada pelo Conselho Coordenador de Avaliação com a validação da menção de “Desempenho Muito Bom”

Foi reconhecido mérito (Desempenho Excelente) em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/__, com os fundamentos que constam da respetiva ata, de cuja parte relevante se anexa cópia.

9. Fundamentação da menção de Desempenho Inadequado

Parâmetro Resultados:
Parâmetro Competências:

A avaliação com menção de “Desempenho Inadequado”:

☐ **Foi validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/__, conforme consta da respetiva ata.

☐ **Não foi validada** em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação realizada em __/__/__, conforme consta da respetiva ata, de cuja parte relevante se anexa cópia, tendo sido atribuída a menção de Desempenho _____, correspondendo a _____.

10. Comunicação da avaliação atribuída ao avaliado

Tomei conhecimento da avaliação em reunião de avaliação realizada em __/__/__
O avaliado, _____
Observações:

11. Homologação/despacho do dirigente máximo do serviço

Aos __/__/__, _____

12. Conhecimento da avaliação após a homologação/despacho do dirigente máximo do serviço

Tomei conhecimento da homologação/despacho do dirigente máximo relativo à minha avaliação em

___/___/___

O avaliado, _____

¹Os critérios de ponderação curricular para efeitos de avaliação SIADAP 2025 e seguintes foram aprovados pelo CCA, em reunião realizada em 22/01/2026.